



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

## **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO TUBOS, CONEXÕES, TINTAS, COMPLEMENTOS, CADEADOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PRÉ-EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAURO DE FREITAS (CALF). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Data:** 25/11/2020.

**Horário:** 09:00 horas (Horário de Brasília).

**Recebimento das Propostas de Preços:** até às 08:00 horas do dia 25/11/2020.

**Abertura das Propostas:** Às 08:00 minutos do dia 25/11/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 horas do dia 25/11/2020.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO TUBOS, CONEXÕES, TINTAS, COMPLEMENTOS, CADEADOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PRÉ-EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAURO DE FREITAS (CALF). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e) Anexo V – Termo de Referência;

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.2.** Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – **Documentação de Habilitação**.

**3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

**3.2.2.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**3.2.2.1.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.2.2.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.2.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.**

**3.2.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.**

**3.2.2.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

**3.2.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;**

**3.2.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93**

**3.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

**3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.**

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:**

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;**
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;**
- c) Abrir as propostas;**
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;**
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**
- h) Declarar o vencedor;**
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;**

**5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e*;**

**5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;**

**5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

**5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

**6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

**a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar e marca de todos os itens de cada Lotes;

**b)** Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**c)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **6.4. DO FORNECIMENTO / FORMA DE EXECUÇÃO**

**6.4.1.** A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

**6.4.2.** Os produtos deverão ser entregues de imediato;

**6.4.3.** O local da entrega, do fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Almoxarifado em outro local expressamente indicado por esta.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

## **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
  - a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7.5. OUTROS DOCUMENTOS**

7.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I;

7.3.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.3.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.3.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo LOTE do Pregão Eletrônico;

8.9. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o sistema.

8.10.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

## **9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com).

9.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

9.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura da Ata** de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de

classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

## **14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

acréscimos de qualquer natureza;

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados;

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 09 de novembro de 2020.

**Manoela Cristina Vieira do Nascimento**

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do  
**Pregão Eletrônico Nº 028/2020**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em  
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local, data)

\_\_\_\_\_  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020.**

**PROCESSO Nº 12486/2020.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO TUBOS, CONEXÕES, TINTAS, COMPLEMENTOS, CADEADOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PRÉ-EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAURO DE FREITAS (CALF). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

41. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>

### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**52. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2020 – COPEL;**

**53.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**54.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**55.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**56.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**57.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**71.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**72.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**73.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**74.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**75.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**76.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**81.** Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2020;

**82.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**83.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**84.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 028/2020;

**85.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou

não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

**86.** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados;
- 9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 9.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- 9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 9.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 9.3;
- 9.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 101.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 101.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- 102.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 1021.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

**10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 12486/2020, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2020 e s propostas, com preços e especificações;

**13.2** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da

Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

ITEM	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Secretaria
					SECAD
					Valor total
<b>LOTE 01 - Tubos Conexões</b>					
1	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 20MM	UNID	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
2	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 25MM	UNID	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
3	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 32MM	UNID	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
4	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 40MM	UNID	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
5	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 50MM	UNID	20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
6	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 60MM	UNID	20	R\$ 29,14	R\$ 582,80
7	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UNID	15	R\$ 1,01	R\$ 15,15
8	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UNID	15	R\$ 1,34	R\$ 20,10
9	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 32MM	UNID	13	R\$ 4,37	R\$ 56,81
10	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 40MM	UNID	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
11	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 50MM	UNID	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
12	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 60MM	UNID	10	R\$ 27,70	R\$ 277,00
13	TUBO SOLDAVEL C/ 6 MTS 20MM	UNID	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
14	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 25MM	UNID	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
15	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 32MM	UNID	40	R\$ 42,70	R\$ 1.708,00
16	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 40MM	UNID	40	R\$ 64,47	R\$ 2.578,80
17	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 50MM	UNID	30	R\$ 67,87	R\$ 2.036,10
18	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 60MM	UNID	20	R\$ 146,16	R\$ 2.923,20
19	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
20	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	80	R\$ 0,68	R\$ 54,40
21	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID	70	R\$ 2,03	R\$ 142,10
22	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	55	R\$ 3,74	R\$ 205,70
23	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	45	R\$ 4,23	R\$ 190,35
24	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UNID	35	R\$ 13,82	R\$ 483,70
25	TE SOLDAVEL DE 20MM	UNID	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
26	TE SOLDAVEL DE 25MM	UNID	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
27	TE SOLDAVEL DE 32MM	UNID	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
28	TE SOLDAVEL DE 40MM	UNID	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
29	TE SOLDAVEL DE 50MM	UNID	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
30	TE SOLDAVEL DE 60MM	UNID	20	R\$ 31,39	R\$ 627,80
31	UNIÃO SOLDAVEL DE 20MM	UNID	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20
32	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	UNID	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
33	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	UNID	15	R\$ 14,25	R\$ 213,75
34	UNIÃO SOLDAVEL DE 40MM	UNID	15	R\$ 23,73	R\$ 355,95
35	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM	UNID	15	R\$ 26,76	R\$ 401,40
36	UNIÃO SOLDAVEL DE 60MM	UNID	15	R\$ 75,03	R\$ 1.125,45
37	CAP SOLDAVEL DE 20MM	UNID	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40
38	CAP SOLDAVEL DE 25MM	UNID	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
39	CAP SOLDAVEL DE 32MM	UNID	35	R\$ 2,11	R\$ 73,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

40	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNID	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
41	CAP SOLDAVEL DE 50MM	UNID	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
42	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNID	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20	UNID	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 32X25	UNID	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32	UNID	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X40	UNID	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X40	UNID	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X50	UNID	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X32	UNID	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X32	UNID	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X40	UNID	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
52	COLA ADESIVO PVC GRANDE	UNID	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20
53	FITA VEDARROSCA TEFLON 5MT	UNID	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
54	LUVA DE ESGOTO 40MM	UNID	60	R\$ 1,67	R\$ 100,20
55	LUVA DE ESGOTO 50MM	UNID	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
56	LUVA DE ESGOTO 75MM	UNID	60	R\$ 5,51	R\$ 330,60
57	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
58	LUVA DE ESGOTO 150MM	UNID	20	R\$ 26,18	R\$ 523,60
59	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
60	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNID	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
61	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UNID	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
62	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
63	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UNID	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
64	TE 90 ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
65	TE 90 ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
66	TE 90 ESGOTO 75MM	UNID	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50
67	TE 90 ESGOTO 100 MM	UNID	30	R\$ 11,65	R\$ 349,50
68	TE 90 ESGOTO 150MM	UNID	20	R\$ 61,51	R\$ 1.230,20
69	JUNÇÃO 45 ESGOTO 40MM	UNID	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
70	JUNÇÃO 45 ESGOTO 50MM	UNID	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
71	JUNÇÃO 45 ESGOTO 75MM	UNID	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
72	JUNÇÃO 45 ESGOTO 100MM	UNID	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
73	JUNÇÃO 45 ESGOTO 150MM	UNID	10	R\$ 112,73	R\$ 1.127,30
74	TORNEIRA P/LAVAT METAL ½ COM ACABAMENTO C-23	UNID	25	R\$ 56,09	R\$ 1.402,25
75	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UNID	25	R\$ 6,62	R\$ 165,50
76	SIFÃO SANF UNIVERSAL P/LAVAT 40	UNID	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
77	ENGATE PLÁSTICO 30 CM	UNID	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
78	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UNID	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
79	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UNID	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
80	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2	UNID	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
81	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UNID	40	R\$ 3,32	R\$ 132,80
82	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UNID	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
83	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UNID	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
84	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	40	R\$ 7,14	R\$ 285,60
85	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UNID	20	R\$ 54,73	R\$ 1.094,60
86	RALO SANFONADO 10X10 QUAD	UNID	15	R\$ 11,18	R\$ 167,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

87	RALO DANFONADO REDONDO	UNID	15	R\$ 11,83	R\$ 177,45
88	CAIXA SIFONADA 100MM	UNID	15	R\$ 19,46	R\$ 291,90
89	CAIXA SIFONADA 150MM	UNID	10	R\$ 38,97	R\$ 389,70
90	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 40MM	UNID	50	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
91	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 50MM	UNID	50	R\$ 40,96	R\$ 2.048,00
92	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 75MM	UNID	40	R\$ 73,09	R\$ 2.923,60
93	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 100MM	UNID	40	R\$ 75,07	R\$ 3.002,80
94	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 150MM	UNID	20	R\$ 164,80	R\$ 3.296,00
95	LUVA SOLDABEL AZUL LR BUCHA LATÃO 20X1/2	UNID	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
96	LUVA SOLDABEL AZUL LR BUCHA LATÃO 25X3/4	UNID	90	R\$ 6,03	R\$ 542,70
97	ADAPTADOR SOLDABEL 20X1/2	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
98	ADAPTADOR SOLDABEL 25X3/4	UNID	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
99	ADAPTADOR SOLDABEL 30X1	UNID	40	R\$ 2,07	R\$ 82,80
100	ADAPTADOR SOLDABEL 40X1.1/4	UNID	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
101	ADAPTADOR SOLDABEL 50X1.1/2	UNID	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
102	ADAPTADOR SOLDABEL 60X2	UNID	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
103	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4	UNID	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
104	REGISTRO DE GAVETA METAL 1	UNID	10	R\$ 61,06	R\$ 610,60
105	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/4	UNID	5	R\$ 93,02	R\$ 465,10
106	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2	UNID	5	R\$ 93,65	R\$ 468,25
107	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	10	R\$ 64,84	R\$ 648,40
108	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	10	R\$ 73,56	R\$ 735,60
109	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM 1/2x3/4	UNID	10	R\$ 37,29	R\$ 372,90
110	TORNEIRA DE METAL P/ COZINHA 1/2x3/4	UNID	6	R\$ 67,69	R\$ 406,14
111	VÁLVULA AMERICANA P/PIA DE COZINHA	UNID	6	R\$ 31,68	R\$ 190,08
112	SIFÃO P/ VÁLVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA	UNID	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
113	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL C/BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UNID	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
114	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL C/BUCHA DE LATÃO REDUZIDA DE 20X3/4	UNID	70	R\$ 7,39	R\$ 517,30
115	CURVA SOLDABEL DE 20MM	UNID	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
116	CURVA SOLDABEL DE 25MM	UNID	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
117	CURVA SOLDABEL DE 32MM	UNID	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
118	CURVA SOLDABEL DE 40MM	UNID	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
119	CURVA SOLDABEL DE 50MM	UNID	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
120	CURVA SOLDABEL DE 60MM	UNID	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
121	CURVA COM ROSCA DE 1/2	UNID	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
122	CURVA COM ROSCA DE 3/4	UNID	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
123	CURVA COM ROSCA DE 1	UNID	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
124	CURVA COM ROSCA DE 1.1/4	UNID	15	R\$ 25,03	R\$ 375,45
125	CURVA COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
126	LUVA COM ROSCA DE 1/2	UNID	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80
127	LUVA COM ROSCA DE 3/4	UNID	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
128	LUVA COM ROSCA DE 1	UNID	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
129	LUVA COM ROSCA 1.1/4	UNID	15	R\$ 13,17	R\$ 197,55
130	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	15	R\$ 9,97	R\$ 149,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

131	CAP COM ROSCA DE 1/2	UNID	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
132	CAP COM ROSCA DE 3/4	UNID	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
133	CAP COM ROSCA DE 1	UNID	10	R\$ 4,61	R\$ 46,10
134	CAP COM ROSCA DE 1.1/4	UNID	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
135	CAP COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	10	R\$ 13,34	R\$ 133,40
136	OBTURADOR P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONAMENTO NA PARTE SUP.	UNID	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
137	REPARO HIDRAULICO P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
138	MECANISMO DE ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	50	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
139	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO NA PARTE DA TAMPA	UNID	20	R\$ 83,17	R\$ 1.663,40
140	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UNID	30	R\$ 12,37	R\$ 371,10
141	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	UNID	20	R\$ 41,14	R\$ 822,80
142	ANTI VASAMENTO MECÂNISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO COM PARTE SUP. DA TAMPA	UNID	50	R\$ 41,57	R\$ 2.078,50
143	TORNEIRA BOIA P/CX DÁGUA 1/2	UNID	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
144	TORNEIRA BOIA P/CX DÁGUA 3/4	UNID	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
145	NIPEL C/ROSCA 1/2	UNID	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
146	NIPEL C/ROSCA 3/4	UNID	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
147	NIPEL C/ROSCA 1	UNID	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
148	NIPEL C/ROSCA 1.1/4	UNID	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
149	NIPEL C/ROSCA 1.1/2	UNID	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
150	CAP COM ROSCA 1/2	UNID	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
151	CAP CO ROSCA 3/4	UNID	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
152	CAP COM ROSCA 1	UNID	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
153	CAP COM ROSCA 1.1/4	UNID	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
154	CAP COM ROSCA 1.1/2	UNID	10	R\$ 13,43	R\$ 134,30
155	CAP DE ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
156	CAP DE ESGOTO 50MM	UNID	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
157	CAP DE ESGOTO 75MM	UNID	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
158	CAP DE ESGOTO 100MM	UNID	30	R\$ 9,21	R\$ 276,30
159	CAP DE ESGOTO 150MM	UNID	10	R\$ 30,09	R\$ 300,90
160	VASO SANITÁRIO ACOPLADO UNIVERSAL BRANCO	UNID	12	R\$ 264,73	R\$ 3.176,76
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 68.318,84
LOTE 02 Tintas e Complementos					
1	TINTA LATEX BRANCA 18 LITROS	UNID	15	R\$ 122,93	R\$ 1.843,95
2	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	UNID	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
3	TINTA OLÉO CORES DIV. GL 3.6 LT	UNID	15	R\$ 80,30	R\$ 1.204,50
4	ROLO DE LÃ 18 CM	UNID	15	R\$ 15,08	R\$ 226,20
5	ROLO DE LÃ 30 CM	UNID	15	R\$ 21,84	R\$ 327,60
6	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNID	15	R\$ 5,07	R\$ 76,05
7	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UNID	15	R\$ 6,12	R\$ 91,80
8	ROLO DE ESPUMA 18 CM	UNID	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70
9	BISNAGA CORANTE PVC CORES DIV.	UNID	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

10	SOLVENTE GALÃO 5 LITROS	UNID	10	R\$ 67,87	R\$ 678,70
11	PINCEL DE SEDA ½ POLEGADA	UNID	15	R\$ 2,79	R\$ 41,85
12	PINCEL DE SEDA ¾ POLEGADA	UNID	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
13	PINCEL DE SEDA 1 POLEGADA	UNID	15	R\$ 4,38	R\$ 65,70
14	PINCEL DE SEDA 1.1/4 POLEGADA	UNID	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
15	PINCEL DE SEDA 1.1/2 POLEGADA	UNID	15	R\$ 5,81	R\$ 87,15
16	PINCEL DE SEDA 2 POLEGADAS	UNID	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70
17	LIXA P/PAREDE No. 100 FOLHAS	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
18	LIXA P/ PAREDE No.120 FOLHAS	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
19	LIXA P/ PAREDE No.150 FOLHAS	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
20	LIXA P/ PAREDE No.180 FOLHAS	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
21	LIXA P/ PAREDE No.220 FOLHAS	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
22	GESSO BRANCO SACO DE 1KG	UNID	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
23	CIMENTO BRANCO SACO DE 1KG	UNID	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 6.508,40
LOTE 03					
1	FECHADURA PARA DIVISÓRIA	UNID	50	R\$ 142,40	R\$ 7.120,00
2	CADAEDO DE 30MM	UNID	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
3	CADEADO DE 35MM	UNID	20	R\$ 23,04	R\$ 460,80
4	CADEADO DE 40MM	UNID	20	R\$ 25,85	R\$ 517,00
5	CADEADO DE 45MM	UNID	20	R\$ 30,88	R\$ 617,60
6	CADEADO DE 50MM	UNID	15	R\$ 38,73	R\$ 580,95
7	CADEADO DE 60MM	UNID	15	R\$ 60,27	R\$ 904,05
8	BARRA ROSCADA (TIRANTE) DE ¼ C/ 2 METROS	UNID	40	R\$ 10,37	R\$ 414,80
9	PARAFUSO P/BUCHA 06	UNID	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
10	PARAFUSO P/BUCHA 08	UNID	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
11	PARAFUSO P/BUCHA 10	UNID	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
12	BUCHA S/06	UNID	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
13	BUCHA S/08	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
14	BUCHA S/10	UNID	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
15	PREGO 1.1/2X13 KG	UNID	3	R\$ 15,59	R\$ 46,77
16	PREGO 2.1/2X10 KG	UNID	3	R\$ 14,10	R\$ 42,30
17	PREGO 2X10 KG	UNID	3	R\$ 12,55	R\$ 37,65
18	PREGO 3X9 KG	UNID	3	R\$ 12,06	R\$ 36,18
19	CHUMBADOR COMPLETO DE 1/4	UNID	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 11.395,80
TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03					R\$ 86.223,04

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-------	---------	-------------

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos Municipais Nº 2.355/2005 e 2.413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

### 2 – OBJETO

2.1 Aquisição de Materiais como Tubos, Conexões, Tintas, Complementos, Cadeados e Ferragens para manutenção preventiva e corretiva e pré-existente nas dependências do Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF). Registro de Preço, através da modalidade de PREGÃO ELETRONICO.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Tratando-se de material necessário para manutenção corretiva e preventiva nas instalações físicas das repartições públicas, visando valorizar o servidor público, proporcionando-se um ambiente de trabalho digno, seguro e confortável.

3.2. O referido material é recomendado para instalações e reparos residenciais utilizados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, e as sedes próprias do município, como substituições de peças, e pequenos serviços.

3.3. A Secretaria sempre é solicitada para realização de serviços hidráulicos, tanto para conserto como manutenção e pintura, a essencialidade de ter os produtos para melhor atender e desenvolver os serviços e o bom andamento nos trabalhos.

### 4 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. Os produtos estão descritos abaixo, com as suas especificações, unidades e quantidades:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
1	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 20MM	UNID	30
2	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 25MM	UNID	30
3	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 32MM	UNID	25
4	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 40MM	UNID	20
5	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 50MM	UNID	20
6	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 60MM	UNID	20
7	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UNID	15
8	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UNID	15
9	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 32MM	UNID	13
10	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 40MM	UNID	10
11	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 50MM	UNID	10
12	JOELHO 45 SOLDAVEL DE 60MM	UNID	10
13	TUBO SOLDAVEL C/ 6 MTS 20MM	UNID	40
14	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 25MM	UNID	40
15	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 32MM	UNID	40
16	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 40MM	UNID	40
17	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 50MM	UNID	30
18	TUBO SOLDAVEL C/6MTS 60MM	UNID	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

19	LUVA SOLDABEL 20MM	UNID	100
20	LUVA SOLDABEL 25MM	UNID	80
21	LUVA SOLDABEL 32MM	UNID	70
22	LUVA SOLDABEL 40MM	UNID	55
23	LUVA SOLDABEL 50MM	UNID	45
24	LUVA SOLDABEL 60 MM	UNID	35
25	TE SOLDABEL DE 20MM	UNID	50
26	TE SOLDABEL DE 25MM	UNID	50
27	TE SOLDABEL DE 32MM	UNID	40
28	TE SOLDABEL DE 40MM	UNID	30
29	TE SOLDABEL DE 50MM	UNID	25
30	TE SOLDABEL DE 60MM	UNID	20
31	UNIÃO SOLDABEL DE 20MM	UNID	20
32	UNIÃO SOLDABEL DE 25MM	UNID	20
33	UNIÃO SOLDABEL DE 32MM	UNID	15
34	UNIÃO SOLDABEL DE 40MM	UNID	15
35	UNIÃO SOLDABEL DE 50MM	UNID	15
36	UNIÃO SOLDABEL DE 60MM	UNID	15
37	CAP SOLDABEL DE 20MM	UNID	60
38	CAP SOLDABEL DE 25MM	UNID	50
39	CAP SOLDABEL DE 32MM	UNID	35
40	CAP SOLDABEL DE 40MM	UNID	20
41	CAP SOLDABEL DE 50MM	UNID	20
42	CAP SOLDABEL DE 60MM	UNID	20
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20	UNID	20
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 32X25	UNID	15
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32	UNID	15
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X40	UNID	25
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X40	UNID	10
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X50	UNID	10
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X32	UNID	10
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X32	UNID	10
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X40	UNID	10
52	COLA ADESIVO PVC GRANDE	UNID	40
53	FITA VEDARROSCA TEFLON 5MT	UNID	40
54	LUVA DE ESGOTO 40MM	UNID	60
55	LUVA DE ESGOTO 50MM	UNID	60
56	LUVA DE ESGOTO 75MM	UNID	60
57	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNID	60
58	LUVA DE ESGOTO 150MM	UNID	20
59	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UNID	50
60	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNID	40
61	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UNID	30
62	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

63	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UNID	20
64	TE 90 ESGOTO 40MM	UNID	50
65	TE 90 ESGOTO 50MM	UNID	50
66	TE 90 ESGOTO 75MM	UNID	30
67	TE 90 ESGOTO 100 MM	UNID	30
68	TE 90 ESGOTO 150MM	UNID	20
69	JUNÇÃO 45 ESGOTO 40MM	UNID	30
70	JUNÇÃO 45 ESGOTO 50MM	UNID	20
71	JUNÇÃO 45 ESGOTO 75MM	UNID	20
72	JUNÇÃO 45 ESGOTO 100MM	UNID	20
73	JUNÇÃO 45 ESGOTO 150MM	UNID	10
74	TORNEIRA P/LAVAT METAL ½ COM ACABAMENTO C-23	UNID	25
75	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UNID	25
76	SIFÃO SANF UNIVERSAL P/LAVAT 40	UNID	60
77	ENGATE PLÁSTICO 30 CM	UNID	40
78	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UNID	40
79	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UNID	30
80	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2	UNID	20
81	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UNID	40
82	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UNID	40
83	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UNID	30
84	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	40
85	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UNID	20
86	RALO SANFONADO 10X10 QUAD	UNID	15
87	RALO DANFONADO REDONDO	UNID	15
88	CAIXA SIFONADA 100MM	UNID	15
89	CAIXA SIFONADA 150MM	UNID	10
90	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 40MM	UNID	50
91	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 50MM	UNID	50
92	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 75MM	UNID	40
93	TUBO DE ESGOTO C6MTS 100MM	UNID	40
94	TUBO DE ESGOTO C/6MTS 150MM	UNID	20
95	LUVA SOLDAVEL AZUL LR BUCHA LATÃO 20X1/2	UNID	100
96	LUVA SOLDAVEL AZUL LR BUCHA LATÃO 25X3/4	UNID	90
97	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	UNID	50
98	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNID	50
99	ADAPTADOR SOLDAVEL 30X1	UNID	40
100	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1.1/4	UNID	30
101	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2	UNID	20
102	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2	UNID	20
103	REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4	UNID	20
104	REGISTRO DE GAVETA METAL 1	UNID	10
105	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/4	UNID	05
106	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

107	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	10
108	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	10
109	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM 1/2x3/4	UNID	10
110	TORNEIRA DE METAL P/ COZINHA 1/2x3/4	UNID	06
111	VÁLVULA AMERICANA P/PIA DE COZINHA	UNID	06
112	SIFÃO P/ VÁLVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA	UNID	10
113	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL C/BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UNID	70
114	JOELHO 90 SOLDABEL AZUL C/BUCHA DE LATÃO REDUZIDA DE 20X3/4	UNID	70
115	CURVA SOLDABELDE 20MM	UNID	30
116	CURVA SOLDABEL DE 25MM	UNID	20
117	CURVA SOLDABEL DE 32MM	UNID	20
118	CURVA SOLDABEL DE 40MM	UNID	10
119	CURVA SOLDABEL DE 50MM	UNID	10
120	CURVA SOLDABEL DE 60MM	UNID	10
121	CURVA COM ROSCA DE 1/2	UNID	20
122	CURVA COM ROSCA DE 3/4	UNID	20
123	CURVA COM ROSCA DE 1	UNID	20
124	CURVA COM ROSCA DE 1.1/4	UNID	15
125	CURVA COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	15
126	LUVA COM ROSCA DE 1/2	UNID	30
127	LUVA COM ROSCA DE 3/4	UNID	30
128	LUVA COM ROSCA DE 1	UNID	30
129	LUVA COM ROSCA 1.1/4	UNID	15
130	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	15
131	CAP COM ROSCA DE 1/2	UNID	20
132	CAP COM ROSCA DE 3/4	UNID	15
133	CAP COM ROSCA DE 1	UNID	10
134	CAP COM ROSCA DE 1.1/4	UNID	10
135	CAP COM ROSCA DE 1.1/2	UNID	10
136	OBTURADOR P/CAIXA ACOPLADA C/ ACIONAMENTO NA PARTE SUP.	UNID	30
137	REPARO HIDRAULICO P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	20
138	MECANISMO DE ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNID	50
139	KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO NA PARTE DA TAMPA	UNID	20
140	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UNID	30
141	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	UNID	20
142	ANTI VASAMENTO MECÂNISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO COM PARTE SUP. DA TAMPA	UNID	50
143	TORNEIRA BOIA P/CX DÁGUA 1/2	UNID	10
144	TORNEIRA BOIA P/CX DÁGUA 3/4	UNID	10
145	NIPEL C/ROSCA 1/2	UNID	50
146	NIPEL C/ROSCA 3/4	UNID	40
147	NIPEL C/ROSCA 1	UNID	30
148	NIPEL C/ROSCA 1.1/4	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

149	NIPEL C/ROSCA 1.1/2	UNID	20
150	CAP COM ROSCA 1/2	UNID	30
151	CAP CO ROSCA 3/4	UNID	20
152	CAP COM ROSCA 1	UNID	10
153	CAP COM ROSCA 1.1/4	UNID	10
154	CAP COM ROSCA 1.1/2	UNID	10
155	CAP DE ESGOTO 40MM	UNID	50
156	CAP DE ESGOTO 50MM	UNID	40
157	CAP DE ESGOTO 75MM	UNID	20
158	CAP DE ESGOTO 100MM	UNID	30
159	CAP DE ESGOTO 150MM	UNID	10
160	VASO SANITÁRIO ACOPLADO UNIVERSAL BRANCO	UNID	12
	<b>LOTE 02 TINTAS E COMPLEMENTOS</b>		
01	TINTA LATEX BRANCA 18 LITROS	UNID	15
02	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	UNID	10
03	TINTA OLÉO CORES DIV. GL 3.6 LT	UNID	15
04	ROLO DE LÃ 18 CM	UNID	15
05	ROLO DE LÃ 30 CM	UNID	15
06	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNID	15
07	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UNID	15
08	<u>ROLO DE ESPUMA 18 CM</u>	UNID	15
09	BISNAGA CORANTE PVC CORES DIV.	UNID	30
10	SOLVENTE GALÃO 5 LITROS	UNID	10
11	PINCEL DE SEDA ½ POLEGADA	UNID	15
12	PINCEL DE SEDA ¾ POLEGADA	UNID	15
13	PINCEL DE SEDA 1 POLEGADA	UNID	15
14	PINCEL DE SEDA 1.1/4 POLEGADA	UNID	15
15	PINCEL DE SEDA 1.1/2 POLEGADA	UNID	15
16	PINCEL DE SEDA 2 POLEGADAS	UNID	15
17	LIXA P/PAREDE No. 100 FOLHAS	UNID	100
18	LIXA P/ PAREDE No.120 FOLHAS	UNID	100
19	LIXA P/ PAREDE No.150 FOLHAS	UNID	100
20	LIXA P/ PAREDE No.180 FOLHAS	UNID	100
21	LIXA P/ PAREDE No.220 FOLHAS	UNID	100
22	GESSO BRANCO SACO DE 1KG	UNID	30
23	CIMENTO BRANCO SACO DE 1KG	UNID	30
	<b>LOTE 03 FERRAGENS E CADEADOS</b>		
01	FECHADURA PARA DIVISÓRIA	UNID	50
02	CADAEDO DE 30MM	UNID	20
03	CADEADO DE 35MM	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

04	CADEADO DE 40MM	UNID	20
05	CADEADO DE 45MM	UNID	20
06	CADEADO DE 50MM	UNID	15
07	CADEADO DE 60MM	UNID	15
08	BARRA ROSCADA (TIRANTE) DE ¼ C/ 2 METROS	UNID	40
09	PARAFUSO P/BUCHA 06	UNID	100
10	PARAFUSO P/BUCHA 08	UNID	100
11	PARAFUSO P/BUCHA 10	UNID	100
12	BUCHA S/06	UNID	100
13	BUCHA S/08	UNID	100
14	BUCHA S/10	UNID	100
15	PREGO 1.1/2X13 KG	UNID	03
16	PREGO 2.1/2X10 KG	UNID	03
17	PREGO 2X10 KG	UNID	03
18	PREGO 3X9 KG	UNID	03
19	CHUMBADOR COMPLETO DE 1/4	UNID	50

## **5 – VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

5.1. Considerar-se-á para efeitos de ratificação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será ratificado com o valor maior que o praticado no mercado.

## **6 - DO FORNECIMENTO / FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

6.2. Os produtos deverão ser entregues de imediato;

6.3. O local da entrega, do fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Almoxarifado em outro local expressamente indicado por esta.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme Descrição do objeto do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

## **8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de orçamento no ato que antecede cada aquisição.

## **9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Fernando Carneiro Silva Neto, matrícula 70111-11, da Secretaria Municipal de Administração;

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 10.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- 10.7. O fornecimento do produto, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;
- 10.8. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 10.9. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 11.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

## **12 - DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;
- 12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **13 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Departamento de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

13.1.1. O Departamento de Gestão de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e pela distribuição do material objeto deste termo de referência;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à PMLF;

13.4. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

13.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

### **14 - DAS DESPESAS DE ENTREGA**

14.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### **15 – PENALIDADES**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

15.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

15.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12486/2020**

rescisão contratual;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados;

15.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 15.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

15.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 15.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 15.3;

15.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

15.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

15.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

15.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

**16 - PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL:** 12 meses.

**17 - FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria.

**18 – FONTE DE RECURSO:** 00 Tesouro.